



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO N.º 005/2022 - FEPECS**

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC), para execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.287.092/001-93, com sede à SMHN 03 - Conjunto A - Bloco 1 - Edifício FEPECS, Brasília/DF, CEP 70710-907, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por **AMÍLCAR BARBOSA CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB n.º 16655, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º xxx.xxx.626-72, residente e domiciliado nesta Capital, designado pela Instrução n.º 27, de 12 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 218, p. 54, de 18 de novembro de 2020, na qualidade de Diretor Executivo-Substituto da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs n.º 2, de 9 de fevereiro de 2011, e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 76.659.820/0001-51, com sede à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155 - Prado Velho - Curitiba, CEP 80.215-901, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n.º x.xxx.919-5 SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob o n.º xxx.xxx.339-51, com competência inscrita no art. 20, incisos II e III do Estatuto Social, doc.Sei n.º 93049863, c/c Ata de Assembleia Geral Ordinária, doc.Sei n.º 93048095, resolvem celebrar o presente contrato, conforme a instrução do Processo Sei-GDF n.º 00064-00003013/2022-28, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta doc.Sei-GDF n.º 92461923, e do Termo de Referência 9 - FEPECS/DE/BCE - doc.Sei-GDF n.º 92462137, fundamentando-se na inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput* e inciso I, e no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Parecer n.º 726/2008-PROCAD/PGDF.

1.2. A contratação se encontra justificada pelo Ordenador de Despesas doc.Sei-GDF n.º 95214459 e ratificada a inexigibilidade no doc.Sei-GDF n.º 95240542, publicada no DODF n.º 172, de 13/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Pergamum – Sistema Automatizado de Gerenciamento de Bibliotecas, desenvolvido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), mantida pela **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC)**, de acordo com o presente instrumento contratual e o Termo de Referência n.º 9 - FEPECS/DE/BCE - doc.Sei-GDF n.º 92462137, que passa a ser parte integrante deste, sem necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O Contrato será executado em conformidade com art. 6º, II, da Lei 8.666/1993, de forma indireta e empreitada por preço global.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do contrato para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 17.349,36 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, ou seja, **R\$ 1.445,78 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais**, procedente do orçamento da FEPECS, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes dos instrumentos indicados na Cláusula Primeira, sem custos adicionais tais como viagens, estadas ou refeições havidas pelos empregados da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Esfera: 1
- b) Unidade Orçamentária: 23203
- c) Programa de trabalho: 12.126.8202.2557.0085
- d) Fonte: 100
- e) Natureza da despesa: 33.90.40 - 07

5.2. O empenho inicial é de **R\$ 5.783,12 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE00257, emitida em 13/09/2022, na modalidade Global, doc.Sei-GDF n.º 95473407.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Para a assinatura do presente instrumento, o contratado prestará garantia contratual correspondente a 5 % (867,47), do valor do contrato, apresentando à contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, com comprovante de uma das modalidades de garantia, a sua escolha, conforme §§ 1º e 2º do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 12 (doze) parcelas, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura e a apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo(os) executor(es) do Contrato (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993) e de acordo com as normas de execução orçamentária e contábil do Distrito Federal.

7.2. Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer a efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo executor designado.

7.3. O pagamento fica condicionado à demonstração da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com as respectivas certidões, em plena validade, bem como a comprovação, mês a mês, do recolhimento dos encargos trabalhistas dos empregados que prestam serviços inerentes à execução deste contrato.

7.4. A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Designar um servidor a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual será o representante da Administração junto à empresa contratada, cabendo-lhe:

9.1.1.1. agendar e acompanhar as visitas preventivas;

- 9.1.1.2. solicitar visitas corretivas;
- 9.1.1.3. informar aos interessados sobre o desempenho do sistema;
- 9.1.1.4. assinar os relatórios das visitas técnicas;
- 9.1.1.5. identificar necessidades de treinamento, sugerir treinamento e acompanhar o desempenho dos servidores;
- 9.1.1.6. atestar a execução dos serviços;
- 9.1.1.7. realizar outras atividades inerentes à atribuição de executor contratual.
- 9.1.2. Propiciar condições favoráveis e necessárias para o trabalho da CONTRATADA;
- 9.1.3. Comprometer-se a não realizar qualquer intervenção no sistema sem o consentimento e anuência expressa da CONTRATADA;
- 9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço oferecido conforme especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1 Corrigir eventuais erros no software licenciado.
- 10.1.2. Fornecer e implantar versões atualizadas, com os manuais e literatura técnica pertinentes, escritos em português (Brasil).
- 10.1.3. Fornecer apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista eventuais dispositivos ou componentes introduzidos na nova versão.
- 10.1.4. Fornecer suporte remoto para a configuração do ambiente computacional (sistema operacional, banco de dados, etc.).
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.9. Instalar sem custos adicionais as atualizações das versões.
  - 10.1.9.1. A instalação de atualizações das versões poderá ser efetuada pela contratante sob orientação e suporte da contratada.
- 10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.1.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, estada e alimentação dos profissionais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, obedecerá às disposições estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851/2006 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR**

16.1. A CONTRATANTE, por meio de ato apropriado, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Nos Contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Contratante é vedado, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade:

18.1.1. A contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

18.1.2. A utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, conforme Lei nº 5.448/2015, que:

18.1.2.1. Incentive a violência;

18.1.2.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

18.1.2.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

18.1.2.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

18.1.2.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

18.1.2.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

18.1.2.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Nos termos estipulados no Decreto n.º 41.536, de 1º de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 226, de 02 de dezembro de 2020, necessário observar às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata este Decreto.

18.3. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

18.4. Nos termos do Decreto n.º 39.860/2019, não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, data da assinatura

eletrônica.

Pelo Contratante:

**AMÍLCAR BARBOSA CINTRA**  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS  
Diretor Executivo-Substituto

Pela Contratada:

**VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC  
Presidente

Testemunhas:

1. Nome/CPF: MÁRIO DUTRA AMARAL - CPF: 359.414.481-04

2. Nome/CPF: ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA - CPF: 768.102.673-87



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS RG N° 57889195 - SSP-PR, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMÍLCAR BARBOSA CINTRA - Matr.0276852-6, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde substituto(a)**, em 17/11/2022, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96293414)  
verificador= **96293414** código CRC= **50A8A3E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

2017-1145 RAMAL 6842 E 6843

para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, Processo SEI nº: 00060-00007427/2019-33, para adequações técnicas do Termo de Referência, motivadas por pedidos de impugnação apresentados.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 268/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL CÓDIGO SES Nº 38203, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Enfermagem, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00155391/2022-07. Total de 1 item (EXCLUSIVIDADE à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 39.716,7950. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022. Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 270/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamento CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00276864/2022-09. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.907.064,0300. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022/2022. Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 271/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos: PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00317669/2021-57. Total de 28 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.122.915,6021. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022/2022. Abertura das Propostas: 05/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2022 - FEPECS. Processo Sei-GDF: 00064-00003013/2022-28. Contratante: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). Contratada: Associação Paranaense de Cultura (APC). RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Pergamum – Sistema Automatizado de Gerenciamento de Bibliotecas, desenvolvido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), mantida pela Associação Paranaense de Cultura (APC), fundamentado na inexigibilidade de licitação, enquadrado no disposto no art. 25, I, e 26, da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 17.349,36 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Programa de Trabalho: 12.126.8202.2557.0085. Empenho: 2022NE00257. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, permitindo a prorrogação contratual. Assinatura: 17/11/2022. Pela FEPECS: AMÍLCAR BARBOSA CINTRA. Pela contratada: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS.

### INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 303, 304, 305, 306 e 307/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 303/2022 - MEDICAMENTO LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 20 ML; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 304/2022 - AGULHA HIPODERMICA E ESCALPE; 3)

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 305/2022 - FUROSEMIDDA 10 MG; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 306/2022 - MEDICAMENTOS; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 307/2022 - MEDICAMENTOS; 6) EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 105/2022 - Equipamentos Permanentes para o Setor de Odontologia e Cirurgia Bucocomaxilofacial, cirurgia geral do HRSM.

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 303/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 17/11/2022 às 08h até o dia 18/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254370367);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 304/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254526584);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 305/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254529153);

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 306/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254527948);

5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 307/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254532715);

6) EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 105/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h00min até o dia 24/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO - <https://bionexo.bionexo.com>) - dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br) até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br) [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### AVISO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022  
PROCESSO: 00080-00114463/2022-83

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, divulga retificação do resultado provisório de classificação das propostas, nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V, bem como o resultado definitivo de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	a) Tempo de credenciamento, reconhecido ou em processo de reconhecido junto à SEEDF.	b) Atendimento na Educação Infantil - Creche. Experiência	TOTAL	Desempe
1	Instituto Social Pax	2	2	4	05/03/1964
2	Casa da Criança Pão de Santo Antônio	2	2	4	20/04/1977
4	Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano	2	2	4	21/07/1999
5	Grupo da Fraternidade Cicero Pereira	2	2	4	29/11/2005
6	Creche São Vicente de Paulo	2	2	4	12/01/2006
7	Casa de Ismael - Lar da Criança	2	2	4	31/01/2006



Governo do Distrito Federal  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

Diretoria Executiva

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2022 - FEPECS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.287.092/001-93, com sede à SMHN 03 - Conjunto A - Bloco 1 - Edifício FEPECS, Brasília/DF, CEP 70710-907, representada neste ato por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**, brasileira, casada, farmacêutica, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 908.037 SSP/PI, e inscrita no CPF (MF) sob o nº 287.112.893-68, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Decreto de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 43-A, p. 17, de 13 de maio de 2021, na qualidade de Diretora Executiva da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC)**, inscrita no CNPJ nº 76.659.820/0001-51, com sede à Rua Imaculada Conceição, nº 1155 - Prado Velho - Curitiba, CEP 80.215-901, representado neste ato por seu Presidente, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5.788.919-5 SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob o nº 014.873.339-51, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e informações constantes do Processo SEI-GDF nº 00064-00003013/2022-28, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 - FEPECS, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 - FEPECS, por mais 12 (doze) meses, a contar de **18/11/2023** até **17/11/2024**, com base no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, bem como atualizar o valor contratual, conforme variação do IPCA, detalhado no despacho Doc.SEI-GDF nº 119025768, passando este ao valor total de **R\$ 17.898,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e oito reais)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata este aditivo, conforme Autorização SEI-GDF nº 121178124 e Nota de Empenho nº 2023NE00001 (103157395), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 23.203;
- II – Programa de Trabalho: 12.126.8202.2557.0085;
- III – Natureza da Despesa: 33.90.40 - 07;



IV – Fonte de Recursos: 100.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, data da  
assinatura eletrônica.

**INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

**VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS RG N° 57889195 - SSP-PR, Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr. 0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 04/09/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **121278231** código CRC= **CBOF5A89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF  
Telefone(s): 2017-1145 RAMAL 6842 E 6843  
Site - [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br)

## EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 001/2023, Processo SEI nº 00060-00402976/2023-02, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto é a execução de serviço manutenção de Refrigerador Elber, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 002/2023, Processo SEI nº 00060-00403881/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a execução de serviço manutenção em Autoclave Horizontal Digital, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 003/2023, Processo SEI nº 00060-00403463/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução de serviço manutenção em Transdutor e Detecto Sonar Fetal, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES  
Diretor Administrativo

## EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 036/2023, Processo SEI nº 00060-00407857/2023-38, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução de serviço de reparo em Bisturi Elétrico, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 389,98 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 037/2023, Processo SEI nº 00060-00408093/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DIONES ALEXANDRE PALHANO - CNPJ: 26.202.833/0001-29, cujo objeto é a execução de serviço de reparo em Lavadora Ultrassônica Sanders, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002621, Processo SEI nº 00060-00421996/2023-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001-38, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 15947 - SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002623, Processo SEI nº 00060-00422050/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25852 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002620, Processo SEI nº 00060-00421955/2023-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 32837 - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002625, Processo SEI nº 00060-00422075/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002624, Processo SEI nº 00060-00422106/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 16328 - CONEXÃO PARA OXIGÊNIO (PORCA E BICO PARA ADAPTAÇÃO NA MANGUEIRA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 2.042,60 (dois mil quarenta e dois reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002628, Processo SEI nº 00060-00427389/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RIBEIRO EXPRESS

ENTREGAS LTDA - CNPJ: 27.868.050/0001-41, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 203437 - CARVÃO ATIVADO PÓ FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES  
Diretor Administrativo

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE  
43ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), quadra 701, via W5 norte, lote D, Edifício PO700, no 2º andar, sala 01 - CEP 70719-040; Telefone (61) 2017-1145 Ramal 1160; E-mail 43cpd@saude.df.gov.br, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, instaurado pela Portaria nº 140, de 05 de abril de 2022, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022 e reconduzida pela Portaria nº 937, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora CARLA MAYRINK SANTOS MORAES, matrícula 1700640-6, exonerada do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2022, referente ao processo SEI nº 00060-00530364/2020-58, bem como acompanhar o feito na condição de acusado, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 - FEPECS. Processo nº 00064-00003013/2022-28. PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Paranaense de Cultura (APC). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/11/2023 até 17/11/2024, com base no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, bem como atualizar o valor contratual conforme variação do IPCA, detalhado no despacho Doc. SEI-GDF nº 66294998, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 17.898,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e oito reais). NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE00001 (121176530), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.126.8202.2557.0085. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 - 07. FONTE DE RECURSOS: 100. VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela APC: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

## CHAMAMENTO Nº 132/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 132/2023 - AQUISIÇÃO DE KIT INSTRUMENTAL DE ORTODONTIA E KIT MPO.

1) CHAMAMENTO Nº 132/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 6/9/2023 até às 23h59min do dia 14/9/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br) até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 11/2023

Processo nº: 00080-00187506/2019-44 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a) registrar o acréscimo de 10,63262% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023 nos termos